



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018

ANEXO 06

EXIGÊNCIAS DO PODER CONCEDENTE.

1- PRAZO

O prazo deverá ser de 30 (Trinta) anos

2- METAS

2.1 – Em até 90 dias

2.1.1 - A Concessionária deverá criar uma empresa com fins específicos (SPE) e com sede em PORTO DOS GAÚCHOS,

2.1.2 O Concessionário dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Cidade de PORTO DOS GAÚCHOS deverá obedecer à legislação pertinente pelas leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações contidas nas leis federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelas leis federais n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e n.º 9.074, de 08 de julho de 1995 com suas alterações posteriores, na lei federal n.º 11.445/07 de 05 de janeiro de 2.007, regulamentada pelo decreto 7.217 de 21 de junho de 2.010 e lei n.º 13.334, de 13 de setembro de 2016. E pelas condições estabelecidas no edital.

2.1.3 O Concessionário contratado deverá ofertar proposta de trabalho objetivando garantir a continuidade de **no mínimo 80%** dos servidores do escritório local, pelo prazo de experiência de seis meses, dando-lhes prioridades de ocupação em função das habilidades individuais, e lotacionograma definido pela Concessionária. Após este prazo será definido a contratação definitiva.

2.2 – Em até 12 meses

2.2.1 - Deverá ser elaborado um planejamento de ampliação do sistema de abastecimento de água, a ser apresentado em nível de projeto executivo, para possibilitar o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

2.2.2 - O Concessionário deverá dotar o sistema de um Volume de Reservação Mínima de um terço da demanda diária

2.2.3 – O Concessionário deverá implantar um sistema de monitoramento do Padrão de Qualidade de Água Tratada, conforme as recomendações do Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.2.5 – No âmbito da comercialização dos serviços a Concessionária deverá:

- Promover Campanha de educação sanitária e prevenção de doenças relacionadas ao consumo de água de cisternas.
- Estabelecer regras de consumo, com a implantação do regulamento de serviços a ser distribuídos a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- Dotar o atendimento de sistema telefônico,

2.3 – Em até 36 meses

2.3.1 – O concessionário deverá implantar ações com o objetivo de reduzir o custo operacional do sistema.

2.3.2 - Implantar medidor para que a cobrança pelo uso da água tratada produzida pela Concessionária seja em 99,99 % dos imóveis via medidor.

2.3.3 - Adotar políticas de inclusão de ligações na categoria social mediante regras claras a serem elaboradas no regulamento de serviços, e executadas em conjunto com a equipe de Promoção Social da Prefeitura Municipal.

2.3.4 Efetuar Estudos Hidro geológicos, objetivando a Substituição do atual sistema de captação que é o superficial, pelo aquífero subterrâneo, com a perfuração de poço artesiano tubular profundo.

2.3.4 O Concessionário deverá garantir um Serviço Adequado, com o atendimento das condições de:
Continuidade: O Serviço deve garantir abastecimento 24h/dia, As paralisações devem ser comunicadas em rádio, e jornal com uma antecedência mínima de 2 dois dias.

Eficiência: Deverá ser observado os princípios empresariais de redução de custos operacionais, e equilíbrio econômico financeiro, buscando sempre a auto sustentação.

Universalidade: O serviço deve ser prestado a 100 % da população

Atualidade: Deverão ser adotados procedimentos compatíveis com a evolução tecnológica, com a inclusão de sistemas de telemetria e telecontrole, e atendimentos on line, e ou via telefone

Cortesia: O prestador de serviço deverá ter cada cidadão como um cliente, a quem deve garantir o máximo de satisfação.

Modicidade da Tarifa: A tarifa deve ser acessível aos moradores de baixa renda, e deve ser adequada a prestação dos serviços.

2.4 – Em até 120 meses

2.4.1 – Elaborar o Projeto executivo de Esgotamento Sanitário,

2.4.2 – Implantar Coletores e Redes de distribuição para atendimento

3 - PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS.

Todos os projetos, obras e serviços deverão obedecer às normas e regulamentações em vigor e poderão ser supervisionadas por empresas ou consultores externos, contratados pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

- A fiscalização do cumprimento das obrigações da concessionária emergentes do contrato de concessão será exercida pela Prefeitura Municipal por meio do conselho municipal de saneamento básico, a ser criado no município, sendo que:
- A integração de novos loteamentos deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal, e posteriormente homologada pela concessionária após os tramites de viabilidade e análise de projeto.
- Toda obra de saneamento, deverá ser precedida de planos de trabalho aprovados pela Prefeitura Municipal.
- A concessionária deverá apresentar anualmente, a Prefeitura os relatórios técnicos, operacionais e financeiros, de forma a retratar o fiel andamento das obras e serviços previstos no edital.
- A concessão limita-se ao perímetro urbano e rural de PORTO DOS GAÚCHOS, sendo que toda iniciativa privada de loteamentos devem ser complementadas por infraestrutura de redes de água, previamente aprovadas pela Concessionária.
- A fiscalização será feita pelo método de controle de resultados, onde serão analisados todos os parâmetros do sistema.

EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MÍNIMA PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS

• Linha Telefônica	1 un.
• Veículo tipo utilitário	1 un.
• Veículo tipo motocicleta	1 un.
• Telefone celular corporativo	2 un.
• Sistema de Telemetria	1 un.

DEFINIÇÃO DE INTERVENÇÕES A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

O prazo para as intervenções indicadas no PSBM deverá ser estimado para um horizonte de projeto de 30 anos, com as seguintes metas:

- Curto prazo: até 5 anos;
- Médio prazo: entre 6 e 15 anos;
- Longo prazo: entre 16 e 30 anos.

Estes prazos serão adotados para todos os serviços públicos de saneamento básico.

A seguir estão apresentadas as intervenções necessárias para cada um dos serviços ao longo dos prazos definidos, podendo ser replanejada, com a garantia de segurança sanitária e serviço adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ÁGUA	
PRODUÇÃO DE ÁGUA TRATADA - REDES E RESERVAÇÃO	
1.1 - CAPTAÇÃO	
	Produção de Água tratada
1.2 - MELHORIAS OPERACIONAIS	
	Melhorias Operacionais
1.3 - RESERVAÇÃO	
	Reservatório Apoiado de 100 m ³
	Adução de água Tratada
	Reabilitação de Redes de Distribuição
1.4 - DISTRITOS E REDES	
	Programa de redução de Perdas
	Melhorias Operacionais em Nova Paraná
	Melhorias Operacionais em São João
	Modernização da Comercialização e ligações
	programa de Parcerias com Secretaria de Saúde
	Redes e ligações no Período Concedido
ESGOTO	
	Elaboração de projetos
	Execução de ETE
	Rede coletora e ligações tratadas
	Expansão da rede Coletora
	Estação elevatória de esgoto N1
	Expansão da rede Coletora
	Estação elevatória de esgoto N2
	Expansão da rede Coletora
	Expansão da rede Coletora
	INFRAESTUTURA DE ASFALTO E OUTROS
	Expansão da rede Coletora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

PORTO DOS GAÚCHOS de de 2.018